

Acolhimento de crianças/adolescente em razão de Risco de Vida na Comunidade

- 1) Proceder à inclusão do primeiro acolhimento, tal como consta no Manual;
- 2) Após preenchimento completo e confirmação dos dados da criança/adolescente acolhido, cujo motivo seja “Risco de vida na comunidade”, o acesso ao referido cadastro ficará visível tão-somente para os perfis de Promotores de Justiça, Juízes de Direito que atuam na Infância e Juventude e Gestor do MCA.
- 3) Informar com extrema urgência à Promotoria de Justiça com atribuição ou ao Gestor do MCA (através do e-mail gestor.mca@mp.rj.gov.br) qualquer alteração ou inclusão que seja necessária ser feita na ficha de um acolhido cujo motivo seja “Risco de vida na comunidade”, a fim de que seja providenciada a atualização na ficha no MCA.